

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO
MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA
CNPJ/ME nº 65.275.189/0001-70
REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2026**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** No dia 20 de outubro de 2026 de 2026, às 10h00min, na sede social da **ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 16.695.922/0001-09 com sede na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 1726, 19º andar, conjunto 194, Vila Nova Conceição, Cidade e Estado de São Paulo, na qualidade de instituição administradora do **MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **65.275.189/0001-70** ("Administradora" e "Fundo", respectivamente).
2. **COMPARECIMENTO:** Presentes à Assembleia: **(i)** os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, conforme lista de presença de cotistas ("Lista de Presença" e "Anexo I", respectivamente), que ficará arquivada na sede da Administradora do Fundo ("Cotista"); **(ii)** os representantes da Administradora; e **(iii)** os representantes **EMET CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.267.076/0001-68, gestora do Fundo ("Gestora")
3. **MESA:** Presidente: A Sra. Lidiane Chicarolli, e como Secretário o Sr. Erick Sayans.
4. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada, nos termos da regulamentação aplicável e do regulamento do Fundo, em virtude do comparecimento do(s) cotista(s) detentor(es) da totalidade das cotas do Fundo, signatário, em conformidade, com a lista de presença constante do Anexo I da presente Ata.
5. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre:
 - (i) O encerramento da 1ª emissão da série de cotas da Classe única;
 - (ii) a abertura 2ª emissão da série de cotas da Classe única; e
 - (iii) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.
6. **DELIBERAÇÕES:** Os cotistas detentores da totalidade das cotas do Fundo, **APROVAM**, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, as seguintes matérias:
 - (i) O encerramento da 1ª emissão da série de cotas da Classe Única, por prazo;
 - (ii) a 2ª emissão da série de cotas da Classe Única, sendo objeto de oferta privada, nos termos da Resolução CVM 160, seguindo com as características dispostas no suplemento ("Anexo II e II.1") e

- (iii) A autorização para a Administradora e Gestora para praticarem os atos inerentes às deliberações postas.

- 7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, a qual, depois de lida e considerada conforme, foi assinada por todos os presentes.

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Lidiane dos Santos C de Souza
CPF: ***.947.038-**
Data: 20/10/2026 10:19 -03:00



Lidiane Chicarolli
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Erick Sayans
CPF: ***.476.728-**
Data: 20/10/2026 16:31 -03:00



Erick Sayans
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: ***.376.868-**
Data: 20/10/2026 10:16 -03:00



ID CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.

Assinado eletronicamente por:
Raffael Faustino Menezes
CPF: ***.920.461-**
Data: 20/10/2026 13:07 -03:00



EMET CAPITAL GESTORA DE RECURSOS LTDA.

ANEXO II

APÊNDICE DAS COTAS DA CLASSE ÚNICA - MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA CNPJ: 65.275.189/0001-70

Este Apêndice deve ser lido e interpretado em conjunto com seu Regulamento, Anexo Descritivo e Suplementos a serem emitidos, e a regulamentação em vigor aplicável aos fundos de investimento em direitos creditórios, notadamente a Resolução CVM 175/22.

1. Exceto se expressamente disposto de forma contrária, os termos utilizados neste Apêndice terão o significado atribuído na regulamentação em vigor ou o significado atribuído no Regulamento e no Anexo Descritivo.
2. Nos termos do Anexo Descritivo, poderão ser emitidas múltiplas subclasses e séries de Cotas **Única**, em uma ou mais emissões.
3. A presente Subclasse aprovada, nos termos deste Apêndice, refere-se às Cotas da **Classe Única**.
4. A todos os titulares de Cotas da Subclasse **Classe Única** serão conferidos os mesmos direitos e obrigações, conforme relacionados no Regulamento e no Anexo Descritivo. Todas as menções à "Cotas **Classe Única**" e "Subclasse **Única**" contidas no Regulamento e no Anexo Descritivo se aplicam aos titulares da Cotas **Classe Única**.
5. Cada subclasse de Cotas **Única** será diferenciada em relação à Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento, Data de Resgate, e preferência e subordinação entre as demais Subclasses **Única**, bem como estarem sujeitas a diferentes condições da Oferta em que forem distribuídas.
6. Cada série de Cotas **Classe Única** diferenciam-se apenas em relação às características específicas de cada série de Cotas **Classe Única** emitida com base em seu respectivo suplemento, como a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate.
7. Considerando que cada série de Cotas da Subclasse **Única** poderá conferir características distintas em relação a Meta de Remuneração, Período de Carência, Data de Pagamento e Data de Resgate, e estarem sujeitas às condições da Oferta em que forem colocadas, cada série será emitida com base em um Suplemento, que será considerado anexo por referência a este Apêndice, o qual relacionará as características de cada série de Cotas **Classe Única** e da Oferta.
8. Somente Investidores Autorizados poderão subscrever as Cotas **Classe Única**.

ANEXO II.1.**SUPLEMENTO AO APÊNDICE DA SUBCLASSE ÚNICA SUPLEMENTO DA 2ª EMISSÃO DE COTAS DA CLASSE ÚNICA MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA****CNPJ: 65.275.189/0001-70**

A 2ª emissão de Cotas da **Classe Única - MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), emitida nos termos do Regulamento, do Anexo Descritivo da Classe Única e do Apêndice da Subclasse **única**, terá as seguintes características e serão objeto de Oferta conforme abaixo:

Montante das Cotas Classe Única: R\$ **150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais)

Quantidade de Cotas Classe Única: A depender do valor da cota para atingir o valor máximo total da oferta.

Valor Unitário de Emissão: O valor da Cota será calculado todo dia útil, nos termos do Anexo Descritivo. A data da aplicação e o valor da Cota serão o do dia da efetiva disponibilidade dos recursos colocados, pelos investidores, à disposição do Fundo.

Forma de Integralização: à vista ou mediante chamadas de capital, conforme definido no boletim de subscrição e/ou documento de aceitação da Oferta.

Prazo para Distribuição: **720** (setecentos e vinte dias).

Montante Mínimo para Colocação: R\$ 1.000,00 (mil) reais.

Tipo de oferta: Oferta privada.

Regime de Distribuição: Melhores esforços de colocação.

Público-Alvo da Oferta: Investidores profissionais.

Distribuidor: Será a própria Administradora do Fundo.

Taxa de Distribuição: (i) Conforme Contrato de Distribuição de Cotas; e (ii) taxa exigível pela CVM, conforme legislação vigente.

Possibilidade de cancelamento do saldo não colocado: O saldo não colocado poderá ser cancelado.

Data de Resgate: Conforme o regulamento

Meta de Remuneração: Conforme o regulamento

Datas de Pagamento: Conforme o regulamento.

**Registro e Negociação das Cotas
Classe Única:**

As Cotas **Classe Única** poderão ser depositadas para (i) distribuição primária por meio do MDA, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a distribuição liquidada e as Cotas depositadas eletronicamente na B3; e (ii) negociação secundária por meio do FUNDOS21, sendo a distribuição e as negociações liquidadas e as Cotas depositadas eletronicamente pela B3. As Cotas estarão sujeitas às restrições de negociação previstas no artigo 86, inciso II, da Resolução CVM 160/22 e demais disposições aplicáveis.

Cotas da Subclasse **Classe Única:**

As Cotas Subordinadas Júnior de cada série são subordinadas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, observada, para fins de amortização, resgate e/ou distribuição dos rendimentos da carteira do Fundo, a ordem de prioridade estabelecida no Regulamento e no Anexo Descritivo da Classe Única - Responsabilidade Limitada do Fundo, de modo que os pagamentos devidos às Cotas Subordinadas Júnior somente serão realizados após o integral atendimento das obrigações relativas às Cotas da Subclasse Sênior e às Cotas da Subclasse Subordinada Mezanino, conforme aplicável.

São Paulo, 20 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Jonatas Cardoso Benigno de Oliveira
CPF: *** 376.868-**
Data: 20/10/2026 10:16 -03:00



**MINAS GERAIS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIARIO
RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ: 65.275.189/0001-70